



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº (MVP) 90.612/2022	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução da primeira etapa de implantação do Parque Fazenda Guajuviras. A presente despesa está prevista no plano plurianual vigente, nos termos do art. 167, § 1º, da Constituição Federal.	
Motivação: A Fazenda Guajuviras é uma referência para Canoas e região como área verde de grande potencial para atividades de lazer, educação e preservação ambiental. Desse modo, as principais motivações para a implantação do parque são integrar, proteger e recuperar o patrimônio ambiental da área, possibilitando seu uso tanto para lazer quanto para educação ambiental. Com as obras da primeira etapa de implantação, será garantida a infraestrutura básica necessária para a abertura da fazenda como parque de acesso público e desenvolvimento das ações de educação preservação ambiental pela Secretaria do Meio Ambiente. Os valores, cujos orçamentos serviram para calcular a estimativa do valor do objeto seguiram a IN 73/2020 e mostram-se justos e de acordo com os preços praticados no mercado. As exigências e especificações técnicas estão de acordo com as praticadas no mercado e não restringem o caráter competitivo do certame nem o direciona.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Fazenda Guajuviras com área a construir de 21.018,46 m ² , localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS.	



Descrição analítica do objeto:

Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Fazenda Guajuviras com área a construir de 21.018,46 m², localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS.

As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- Pórtico de Entrada – 74,98 m²;
- Estacionamento – 3.615,56 m²;
- Sanitário Feminino – 23,35 m²;
- Sanitário Masculino – 23,35 m²;
- Administração – 23,35 m²;
- Portaria – 23,35 m²;
- Pergolado – 85,69m²
- Memorial às vítimas da Covid em Canoas – 1.609,62 m²;
- Acesso Principal – 3.609,04 m²;
- Via de acesso ao Memorial e ao Trapiche – 3.182,00 m²;
- Via de Serviço – 1.028,08 m²;
- Urbanização no entorno da Sede Histórica – 1.260,84 m²;
- Playground – 589,08 m²;
- Trapiche – 1.153,99 m²;
- Trilhas – 4.716,18 m²;

Local da execução:

Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, na Fazenda Guajuviras, Avenida do Nazário, Bairro Guajuviras, Canoas/RS.

Prazo de execução:

Para a execução dos serviços o prazo será de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



Metodologia de execução:

Empreitada por preço unitário.

Subcontratação:

Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens:

- estaqueamento de fundações,
- vigia de obra, estruturas metálicas,
- esquadrias,
- grades e demais elementos metálicos,
- bancadas e divisórias,
- trabalhos em gesso,
- colocação de vidros,
- instalação de rede de cabeamento estruturado,
- equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio,
- instalação de sistema de videomonitoramento,
- instalação de aparelhos de ar condicionado,
- execução de redes elétricas de distribuição MT/BT, incluindo postos de transformação.

Atenção: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Os elementos relativos à Administração Local deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período;

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

- Havendo subcontratação de serviços, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da(s) subcontratada(s), já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da(s) subcontratada(s) ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:

O valor do contrato será reajustado conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e dos Decretos Municipais nº 012/2013 e nº 433/2021.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Nome/cargo: Bernardo Pires Caron – Secretário Municipal do Meio Ambiente



Fiscal administrativo do contrato.

Após a contratação será indicado um servidor de carreira da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para exercer a fiscalização do referido contrato.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Será indicado um servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Canoas.

Atribuições:

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- 1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.2. Quando necessário, emitir advertências à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente: certificado de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico: o responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado da capacidade técnico-operacional: comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à execução de piso tipo deck com estrutura de madeira, na quantidade mínima de 500,00m²;
- b) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento com piso intertravado, com quantidade mínima de 5.000,00m²;

4. Atestado da capacidade técnico-profissional: comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) como responsáveis técnicos comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- c) Referir-se à construção, reforma ou ampliação de edificação;
- d) Referir-se à execução de estruturas e fundações de concreto armado moldado in loco;
- e) Referir-se à execução de fundações com estacas pré-moldadas de concreto;
- f) Referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- g) Referir-se à execução de redes elétricas de distribuição MT/BT, incluindo postos de transformação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- h) Referir-se à execução de instalações hidrossanitárias;
- i) Referir-se à execução de estruturas de madeira, exceto tesouras de telhado;
- j) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento com piso intertravado;
- k) Referir-se a execução de serviços de paisagismo/ajardinamento;

As comprovações de cada item poderão estar divididas em 2 ou mais atestados.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente.

A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; admissível contrato de prestação de serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis: declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

6. Atestado de visita: a empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial: não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, assinada pelo representante legal da empresa.

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria de Meio Ambiente, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

1. Balanço patrimonial (Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia);
2. Certidão negativa sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
3. Garantia (limitada a 1% sobre o valor estimado da contratação);
4. Ou comprovação de patrimônio líquido (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);
5. Ou comprovação de capital social integralizado (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência Pública

Tipo de licitação sugerida.

Melhor Preço

Outras informações complementares.

Informação 01 – Formação do preço

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI não desonerado



com BDI de 20,34 % (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013).

Informação 02 – Retirada dos projetos.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos no Escritório de Projetos, telefone 51 3425-7650, situado à Rua Fioravante Milanês, 256/201, através de um pen drive, em horário comercial.

Informação 03 – Informações de ordem técnica

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria do Meio Ambiente, situada à Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças, pelo e-mail smma@canoas.rs.gov.br

Informação 04 – Informações de ordem técnica a serem acrescentadas nas cláusulas condições gerais e das obrigações da contratada:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;*
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;*
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;*
- V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;*
- VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e responsabilizar-se pelos danos e encargos, de qualquer espécie, decorrentes de*



ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, decorrentes do objeto deste contrato;

VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;

XI. Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

XII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XIII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XIV. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XV. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XVI. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que



se proceda à prévia verificação das armaduras, disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio e outras, a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado;

XVII. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

XVIII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

XIX. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

XX. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;

XXI. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXII. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra;

XXIII. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinente, a saber:

- a) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;*
- b) Nas concessionárias de energia elétrica, as ligações definitivas;*
- c) Na concessionária de água e esgoto, as ligações definitivas;*
- d) Na PMC/SMMA a Licença de Instalação (no início da obra) e a Licença de Operação (ao fim da obra).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

XXIV. *Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;*

XXV. *Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93, relativo a esses assuntos;*

XXVI. *Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;*

XXVII. *Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.*

Data.

04/12/2023

Bernardo Pires Caron
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANEXOS

1. Orçamento Estimado
2. Cronograma físico-financeiro estimado
3. Modelo orçamento
4. Modelo de cronograma físico-financeiro
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação de responsável técnico
6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
7. Modelo de diário de obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) ainda que será (ão) responsável (is) técnico (s) pela obra, objeto do presente certame, o (a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto (a) CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU n°, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico

